

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos humanos, suplementos alimentares e nutricionais e materiais hospitalares, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA**, bem como dos consórcios parceiros **COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí** e **COIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos de saúde aos municípios participantes, possibilitando economia de escala, padronização dos itens adquiridos e maior eficiência na gestão pública da assistência farmacêutica

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A licitação de registro de preços de medicamentos está inserida no plano de contratações anual do Consórcio.

III - requisitos da contratação

Constituem requisitos para contratação, em suma:

- a) Habilidade jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista; e econômico-financeira.
- b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de recebimento da mercadoria. Para os medicamentos cuja a validade geral é menor que 01 (um) ano, deverão possuir no momento da entrega 9 (nove) meses de validade.
- c) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, frascos, bisnagas...) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.
- d) O prazo de entrega dos medicamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela CENTRAL DE MEDICAMENTOS do CISA, para cada pedido efetuado.
- e) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Rua Barão do Rio Branco, 121, na cidade de Ijuí-RS, CEP: 98700-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira

IV - Estimativas das quantidades para a contratação

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

V - Levantamento de mercado

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que, pelas características do objeto há necessidade de contratações frequentes e também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

VI - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 82.031.957,13, apurado a partir de pesquisa de preços realizada no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando contratações similares realizadas por entes públicos e registros de preços vigentes.

VII - descrição da solução

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, modalidade que se mostra mais adequada considerando a natureza dos itens e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas ao longo do período de vigência da ata.

O modelo de contratação também se fundamenta na realização de compras compartilhadas por meio de consórcio público, permitindo ganho de escala, redução de custos administrativos e maior competitividade entre fornecedores.

VIII - justificativas para o parcelamento da contratação;

Em vista do grande número de municípios participantes do edital, e, considerando sua finalidade sem fins lucrativos, o CISA não tem condições de pagar seus fornecedores em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, porque necessita primeiro receber os valores dos entes federativos para, posteriormente, pagar as empresas.

Esta prática, de primeiro receber os valores empenhados dos municípios partícipes, e, posteriormente, pagar as empresas fornecedoras de medicamentos, necessita de um prazo mais prolongado, ou seja, o pagamento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal.

Com a emissão da nota fiscal e o efetivo recebimento dos medicamentos em sua sede na cidade de Ijuí, o CISA separa os mesmos e os envia para cada município, emitindo uma nota de transporte bem como um boleto dos valores, este com prazo de 15 (quinze) dias para pagamento; esta tramitação, de separação prévia, de envio de medicamentos aos municípios e o efetivo recebimento dos valores pelos entes consorciados, supera o prazo de 30 (trinta) dias.

Somente após o pagamento dos valores dos medicamentos pelos municípios adquirentes, o CISA procede na quitação com as empresas fornecedoras, pelo que a opção de quitação em 30 (trinta) e 60 (sessenta).

IX – Resultados Pretendidos

A central de compras de medicamentos ao realizar as compras em grande escala consegue gerar economia aos municípios, otimizando recursos, reduzindo custos e melhorando o acesso da população a medicamentos de qualidade. É uma estratégia para maximizar os recursos públicos, ampliar o acesso a tratamentos de saúde e fortalecer a gestão municipal. Ao promover a cooperação e a eficiência, esse modelo contribui para a construção de sistema de saúde mais sustentável, beneficiando diretamente a população local.

Os municípios se uniram através do consórcio para realizar compras conjuntas de medicamentos, o que proporcionou uma série de vantagens econômicas e logísticas:

- **Economia:** a aquisição em grande volume possibilita negociações mais vantajosas com os fornecedores. Isso geralmente resulta em preços mais baixos por unidade, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente.

- **Gestão Eficaz:** possibilitar uma gestão mais eficaz dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que os medicamentos estejam disponíveis quando necessários.

- **Padronização de processos:** simplificando a distribuição e o controle de medicamentos entre os municípios consorciados.

- **Ampliação de variedade:** ampliar a variedade de medicamentos disponíveis, já que a compra conjunta pode viabilizar a aquisição de uma gama mais diversificada de produtos, atendendo melhor às necessidades da população.

- **Qualidade:** proporcionar maior poder de negociação na busca por produtos de qualidade, certificados e aprovados pelos órgãos reguladores. Isso assegura que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de segurança e eficácia, promovendo a saúde pública e a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não é necessárias contratações correlatas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais

Os resíduos decorrentes do armazenamento e manipulação de medicamentos seguirão as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde estabelecidas pela RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo destinação ambientalmente adequada.

XIII - Análise da viabilidade da contratação

A análise técnica e econômica demonstra que a contratação é viável e adequada, considerando a necessidade contínua de fornecimento de medicamentos aos municípios consorciados e as vantagens operacionais do sistema de registro de preços.

IX - Posicionamento conclusivo

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, declaramos que a licitação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ijuí, 04 de março do 2026.

Henrique Gabbi
Assessor Técnico